PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 018/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE FINANCEIRO PARA O CONSELHO INTERATIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA DOS KM'S DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Defesa Social autorizada a celebrar parceria em regime de mútua cooperação com o CONSELHO INTERATIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA DOS KM'S – CONISEG, CNPJ nº 29.093.783/0001-87, com sede Rodovia BR-381, Miguel Curry Carneiro, KM 29, Distrito de Nova Aymorés, São Mateus, Estado do Espírito Santo, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para a transferência de recursos financeiros para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, conforme objeto proposto no processo nº 24.127/2021.

Parágrafo Único. O Poder Executivo repassará à organização da sociedade civil o valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), para cumprimento do Termo de Colaboração obedecidas as normas da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e seu regulamento.

Art. 2º. A parceria autorizada por esta Lei será celebrada com inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31,inciso II da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observados os preceitos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e seu regulamento.

Continua...

...continuação do Projeto de Lei nº 018/2022

Art. 4º. Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei, serão utilizados os recursos orçamentários constantes na seguinte dotação orçamentária do ano de 2022:

Órgão: 0170 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL **Unidade Orçamentária: 017010 – Secretaria Municipal de Defesa Social** **Função: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA** **SubFunção: 182 – DEFESA SOCIAL** **Programa: 051 – DEFESA SOCIAL E CIVIL** **Atividade/Projeto: XXXX – APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS**	
3.3.50.42 – AUXILIOS	50.000,00
TOTAL	**50.000,00**

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal

Continua...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Projeto de Lei nº 018/2022

São Mateus/ES, 28 de abril de 2022

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o incluso **PROJETO DE LEI Nº. 018/2022** que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE FINANCEIRO PARA O CONSELHO INTERATIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA DOS KM'S DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Com o objetivos de abrir crédito adicional especial e incluir projeto/atividade na LOA 2022 e no PPA 2022-2025, bem como autorizar o poder executivo municipal a efetuar repasse financeiro, no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ao Conselho Interativo de Segurança Pública dos KM's – CONISEG, sendo encaminhado também o Projeto de Lei nº 019/2022 que dispoe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento.

Nesse sentido, o CONISEG utilizará o valor para a aquisição de bens e equipamentos para o 13º Batalhão de Policia Militar, a fim de melhorar as condições logísticas, estruturar as instalações dos militares, melhorar a qualidade do trabalho desenvolvido no 13º Batalhão da PMES, reformar as instalações da Força Tática, e equipar as salas utilizadas no atendimento aos usuários dos projetos sociais realizados na sede do supracitado Batalhão.

Observa-se, ainda, que a Lei autorizativa do repasse, no seu art. 1º, Parágrafo único determina que o valor será reapassado em parcela única desde que obedecidas as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ademais, insta salientar que no dia 24/11/2021 a Câmara Municipal efetuou a devolução no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)referente ao duodécimo para o Muncípio, com o fito de subsidiar o repasse à CONISEG.

Por fim, tendo em vista o Princípio da Legalidade, conclamamos que o anexo projeto de Lei seja apreciado, discutido e aprovado em caráter de **"Urgência Urgentíssima"**, de acordo com o § 2º

Continua...

...continuação do Projeto de Lei nº 018/2022

do art. 50 da Lei Municipal 001 de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal